

ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA NOS POLOS

A matrícula deverá ocorrer no Pólo Presencial **via correio (SEDEX)** ou **presencialmente** nos **dias e horários definidos e divulgados pelo pólo**, no período de **02/03/2015 a 13/03/2015**. O início previsto para o curso é 08/04/2015.

Abaixo segue os documentos a serem entregues e as respectivas datas.

Documentação:

- Cópia Autenticada do RG
- Cópia Autenticada do CPF
- Cópia Autenticada do Diploma de Graduação
- Declaração de ciência preenchida e assinada pelo aluno
- Declaração de matrícula preenchida, assinada e carimbada pelo Secretário/Dirigente Municipal de Educação (Escolas Municipais) ou pelo Diretor/Dirigente de Ensino (Escolas Estaduais).

P.S. RG, CPF e Diploma devem ser autenticados devido às normas da UFSCar para a emissão do certificado. Portanto, esses documentos precisam ser, obrigatoriamente, autenticados.

Dúvidas referentes à matrícula: encaminhem um email para o coordenador do pólo que em você irá efetuar a matrícula, conforme consta na lista de aprovados.

Todos os cursistas do mesmo município devem ficar no mesmo pólo, por isso, as solicitações só foram realizadas quando atendida essa condição.

Dúvidas referentes à divulgação/seleção: escreva para o email inscricaoop.ufscar@gmail.com.

Lembrem-se: Os cursistas que atuam na secretaria municipal de educação ou diretoria de ensino (como é o caso dos Professores Coordenadores de Núcleo Pedagógico –

PCNP, por exemplo) ou que voltaram para a sala de aula **NÃO** podem se matricular no curso. Pois, o público alvo do curso são coordenadores pedagógicos/mediadores/diretores e/ou vice-diretores que exerçam sua função necessariamente em uma unidade escolar. Reforçamos ainda que os Professores Coordenadores de Apoio à Gestão Pedagógica (PCAGP) não poderão dar continuidade ao curso, em vista que a função foi extinta pelo Estado de São Paulo.

Importante 1: a matrícula de diretor ou vice-diretor deverá estar vinculada à matrícula do coordenador pedagógico ou mediador da mesma unidade escolar, com exceção de escolas de Educação Infantil que não têm coordenador pedagógico/mediador e de escolas pequenas que não possuem também coordenador pedagógico/mediador, mas que em ambos os casos o diretor ou vice-diretor exerçam também a função de coordenador pedagógico. Nestes casos essa informação/observação deverá constar na declaração assinada pelo Secretário da Educação ou Diretor de Ensino e na declaração do candidato.

Importante 2: a matrícula do diretor ou vice-diretor de escola deverá ocorrer junto com a matrícula do coordenador pedagógico ou mediador de sua escola. Se a matrícula for realizada via Sedex **a documentação deverá ser enviada no mesmo envelope**. Se a inscrição for feita presencialmente no polo, o diretor ou vice-diretor deverá se dirigir juntamente com o coordenador pedagógico ou mediador de sua escola que foram selecionados para se matricular no curso; na impossibilidade de se dirigirem juntamente ao polo, um dos dois (diretor ou vice-diretor, ou coordenador pedagógico/mediador) deverá levar a documentação de matrícula de ambos (diretor ou vice-diretor, ou coordenador pedagógico/mediador).

Att.

Coordenação do Curso